



CONSELHO DE DISCIPLINA - COMUNICADO OFICIAL N.º 19

Processos Sumários

(Artigo 132.º, n.º 1 e 140.º do Regulamento Disciplinar)

Quarta-feira, 04 de março de 2026

✦ Para conhecimento dos Sócios, Cubes, Sociedades Desportivas e demais interessados, pelo presente se informa que o Conselho de Disciplina desta Associação, em reunião restrita de hoje, deliberou as sanções constantes do mapa anexo, em conformidade com o Regulamento de Disciplina em vigor desde 06 de outubro de 2025.

✦ Às notificações agora efetuadas é aplicável, entre outros preceitos, o disposto no n.º 2 do artigo 14.º do Regulamento Disciplinar.

✦ As penas de multa deverão ser liquidadas nos termos do artigo 20.º, n.º 2 do Regulamento Disciplinar, sendo que o não cumprimento do prazo determina o agravamento em 50 % do valor da multa aplicada, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo, sem prejuízo de outras penalizações previstas no mesmo dispositivo.

O Conselho de Disciplina,

Dr. Filipe Moreira

Dr. André Oliveira

Drª. Sara Figueiredo



ÉPOCA 2025/2026

❖ GRAC / A.D. CASTELÕES >> [28-02-2026 // 18:30 Horas] >> CAMPEONATO DA 1.ª DIVISÃO >> 17.ª JORNADA

- Relativamente à conduta do atleta **BRUNO FERREIRA**, licença n.º 1970, do Clube **A.D. CASTELÕES**, (expulso – exibição de cartão vermelho – por injúrias para com a equipa de arbitragem), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este jogador a pena de **2 (dois) jogos de suspensão e pena de multa de €10,00 (dez euros)**, nos termos da alínea a) do artigo 39.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta do treinador-adjunto **PEDRO MARTINS**, licença n.º 3012, do Clube **A.D. CASTELÕES**, (expulso – exibição de cartão vermelho – por acumulação de dois cartões amarelos), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este dirigente a pena de **15 (quinzes) dias de suspensão e pena de multa de €10,00 (dez euros)**, nos termos do artigo 53.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta dos adeptos afetos ao Clube **A.D. CASTELÕES**, - (comportamento incorreto para com a equipa de arbitragem que implicou a interrupção da partida, em regime de reincidência) – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou o Conselho de Disciplina aplicar ao identificado clube **a pena de multa de €150,00 (cento e cinquenta euros)** nos termos dos artigos 66.º e 67.º e da alínea a) do número 1 e 2 do artigo 68.º do Regulamento Disciplinar.

❖ A.S.V. SEZURES / A.C.D.S. 1.º MAIO >> [28-02-2026 // 16:00 Horas] >> CAMPEONATO DA 2.ª DIVISÃO >> 17.ª JORNADA

- Relativamente à conduta do treinador **MARCO COSTA**, licença n.º 3983, do Clube **A.S.V. SEZURES**, (expulso – exibição de cartão vermelho direto – por comportamento incorreto com a equipa de arbitragem), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este dirigente a pena de **3 (três) semanas de suspensão e pena de multa de €15,00 (quinze euros)**, nos termos do artigo 53.º do Regulamento Disciplinar.



❖ **G.R. GAVIÃO / ACURA >> [28-02-2026 // 16:00 Horas] >> CAMPEONATO DA 2.ª DIVISÃO >> 17.ª JORNADA**

- Relativamente à conduta do delegado **PEDRO SILVA**, licença n.º 3899, do Clube **G.R. GAVIÃO**, (expulso – exibição de cartão vermelho – por acumulação de cartões amarelos), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este dirigente a pena de **15 (quinze) dias de suspensão e pena de multa de €10,00 (dez euros)**, nos termos do artigo 53.º do Regulamento Disciplinar.

❖ **A.D.C. NOVAIS / ADERM >> [28-02-2026 // 16:00 Horas] >> CAMPEONATO DA 2.ª DIVISÃO >> 17.ª JORNADA**

- Relativamente à conduta do atleta **RUI SILVA**, licença n.º 3899, do Clube **A.D.C. NOVAIS**, (expulso – exibição de cartão vermelho – por acumulação de dois cartões amarelos) – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este jogador a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de €5,00 (cinco euros)**, nos termos do número 3 do artigo 37.º do Regulamento Disciplinar.

❖ **JASP / ADERE >> [28-02-2026 // 18:30 Horas] >> CAMPEONATO DA 2.ª DIVISÃO >> 17.ª JORNADA**

- Relativamente à conduta do atleta **HÉLDER FERREIRA**, licença n.º 3553, do Clube **JASP**, (expulso – exibição de cartão vermelho direto – por gozar uma clara oportunidade de golo), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este jogador a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de €5,00 (cinco euros)**, nos termos da alínea a) número 2 do artigo 38.º do Regulamento Disciplinar.

❖ **OUTRAS PENALIZAÇÕES**

- Os atletas **BRUNO ALMEIDA**, licença n.º 1746, do Clube **ACURA**; **CARLOS FÉLIX**, licença n.º 2648, do Clube **RIBA D'AVE H.C.**; e **DIOGO AZEVEDO**, licença n.º 4173, do Clube **A.R.C. FLOR MONTE**, são automaticamente suspensos por 1 (um) jogo, ao abrigo da alínea a), número 2 do artigo 37.º do Regulamento Disciplinar, por acumulação de cartões amarelos.